

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - PARTE IDEAL (50%) de bem imóvel e para intimação da requerida **ROSELI MARTINS DO SANTOS MIGUEL** (CPF: 074.778.148-63), coproprietário **ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MIGUEL** (CPF: 815.808.788-49), credor hipotecário **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (IPREM)** (CNPJ: 47.109.087/0001-01), terceiros interessados **DANIEL RICARDO MIGUEL** (Sem Qualificação), **DAVIDSON ROBERTO MIGUEL** (CPF: 354.012.069-68), **JESSICA CRISTINA MIGUEL** (Sem Qualificação), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, Processo nº 0115345-07.2006.8.26.0001**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE SANTANA/SP**, requerida por **ESPÓLIO DE ODETE MARIZE MOREIRA** (CPF: 768.719.248-68), na pessoa de seu representante legal **ANTONIO JOSE MARIZE MOREIRA** (CPF: 670.716.868-15).

A Dra. Ariane de Fátima Alves Dias Paukoski Simoni, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - PARTE IDEAL (50%) - Um prédio residencial situado à Rua Acapuzinho, antiga Rua Ricardo Villela, nº 16, na Vila Gustavo, no 22º Subdistrito Tucuruvi, e seu respectivo terreno medindo 7,88 metros de frente para a referida rua, por 18,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, tanto nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 141,87 metros quadrados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel com o prédio nº 14, do lado esquerdo com o prédio nº 1155, da rua José de Almeida e nos fundos com o prédio nº 23 da Rua Alipio de Souza. C **Contribuinte nº 068.227.0049.8. Matrícula nº 63.356 do 15º CRI de São Paulo/SP. BENFEITORIAS:** Conforme laudo de avaliação de fls. 616 o imóvel possui: Térreo - Cobertura, sala, copa / cozinha, banheiro, 2 (dois) dormitórios, closet, área de serviço, cozinha da churrasqueira. Superior: Sala e suíte. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 63356, conforme **Av.14 (20/11/1997)**, Hipoteca em favor do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM. **Av.15 (06/11/2020)**, Penhora Exequenda.

OBS: Conforme pesquisa realizada em 14/05/2024 no site da prefeitura, o referido imóvel não consta débito de IPTU e dívida ativa.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%): R\$ 252.566,50 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 252.566,50 (junho/2024).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (50%) - R\$ 252.566,50 (06/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 10/09/2024 às 10h20min, e termina em 13/09/2024 às 10h20min; 2ª Praça começa em 13/09/2024 às 10h21min, e termina em 03/10/2024 às 10h20min.

4 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

5 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no

prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

6 - DO INADIMPLEMENTO -Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

7 -COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

8 -DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL -Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

9 -DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE-Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

10 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

11-DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalmazuk.com.br. Para participar acesse www.portalmazuk.com.br.

12 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica a requerida ROSELI MARTINS DO SANTOS MIGUEL, coproprietário ESPÓLIO DE PAULO ROBERTO MIGUEL, credor hipotecário INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (IPREM), terceiros interessados DANIEL RICARDO MIGUEL, DAVIDSON ROBERTO MIGUEL, JESSICA CRISTINA MIGUEL, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 17/06/2019. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 25 de junho de 2024

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

ARIANE DE FÁTIMA ALVES DIAS PAUKOSKI SIMONI
JUÍZADE DIREITO